

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL**  
**ATO Nº 021/16-PGJ, DE 21 DE MARÇO DE 2016**  
**(Protocolado nº 32.882/00-11)**

**Homologa a nova tabela de substituição automática dos Promotores de Justiça da 11ª Circunscrição Judiciária, sediada em Pirassununga.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, HOMOLOGA a nova TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em PIRASSUNUNGA, nos exatos termos da proposta modificativa de fls. 92/101 dos autos do protocolado nº 32.882/00-11, com a seguinte redação:

**I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRASSUNUNGA:**

- a) o 1º PJ de Pirassununga substitui o 3º PJ de Pirassununga;
- b) o 2º PJ de Pirassununga substitui o 1º PJ de Pirassununga;
- c) o 3º PJ de Pirassununga substitui o 2º PJ de Pirassununga.

**Notas:**

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Pirassununga, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme;
- b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme;
- c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme;
- d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme;
- e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Pirassununga e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" a "e" do item 1, a substituição dá-se:



- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 2º PJ de Porto Ferreira;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 1º PJ de Porto Ferreira.

3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Pirassununga e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" a "e" do item 1 e nas alíneas "a" e "b" do item 2, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro;
- b) de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro.

## II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEME:

- a) o 1º PJ de Leme substitui o 2º PJ de Leme;
- b) o 2º PJ de Leme substitui o 3º PJ de Leme;
- c) o 3º PJ de Leme substitui o 4º PJ de Leme;
- d) o 4º PJ de Leme substitui o 5º PJ de Leme;
- e) o 5º PJ de Leme substitui o 1º PJ de Leme.

### Notas:

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Leme, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga;
- b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga;
- c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Leme e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" a "c" do item 1, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 2º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 1º PJ de Porto Ferreira;



**b)** de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 2º PJ de Porto Ferreira.

**3.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Leme e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas “a” a “c” do item 1 e nas alíneas “a” e “b” do item 2, a substituição dá-se:

**a)** de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro;

**b)** de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro.

### **III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO FERREIRA:**

**a)** o 1º PJ de Porto Ferreira substitui o 2º PJ de Porto Ferreira;

**b)** o 2º PJ de Porto Ferreira substitui o 1º PJ de Porto Ferreira.

#### **Notas:**

**1.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Porto Ferreira, a substituição dá-se:

**a)** de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro;

**b)** de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro; na falta deste, pelo 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro.

**2.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Porto Ferreira e dos Promotores de Justiça referidos no item 1, a substituição dá-se:

**a)** de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga;

**b)** de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga;

**c)** de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga.

**3.** Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Porto Ferreira e dos Promotores de Justiça referidos no item 1 e nas alíneas “a” a “c” do item 2, a substituição dá-se:



- a)** de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme;
- b)** de 17 de março a 24 de maio, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme;
- c)** de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme;
- d)** de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme;
- e)** de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme.

#### **IV. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO:**

- a)** o 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro substitui o 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro;
- b)** o 2º PJ de Santa Rita do Passa Quatro substitui o 1º PJ de Santa Rita do Passa Quatro.

1. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro, a substituição dá-se:

- a)** de 07 de janeiro a 28 de junho, pelo 1º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 2º PJ de Porto Ferreira;
- b)** de 29 de junho a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Porto Ferreira; na falta deste, pelo 1º PJ de Porto Ferreira.

2. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 1, a substituição dá-se:

- a)** de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga;
- b)** de 02 de maio a 25 de agosto, pelo 1º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga;
- c)** de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 3º PJ de Pirassununga; na falta deste, pelo 1º PJ de Pirassununga.

3. Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Santa Rita do Passa Quatro e dos Promotores de Justiça referidos nas alíneas "a" e "b" do item 1 e nas alíneas "a" a "c" do item 2, a substituição dá-se:



- a)** de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme;
- b)** de 17 de março a 24 de maio, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme;
- c)** de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme;
- d)** de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 1º PJ de Leme; na falta deste, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme;
- e)** de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Leme; na falta deste, pelo 3º PJ de Leme; na falta deste, pelo 4º PJ de Leme; na falta deste, pelo 5º PJ de Leme; na falta deste, pelo 1º PJ de Leme.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 53 p.77, 22 de março de 2016.

